Revogado pela Portaria Enfam n. 4 de 5 de abril de 2022

Edição nº 2642 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 02 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019

ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – ENFAM

PORTARIA ENFAM/GDG N. 2 DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Fixa o valor da diária concedida para alunos participantes das ações formativas promovidas pela Enfam.

DA DIRETOR-GERAL ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA - ENFAM, usando da atribuição conferida pelo art. 22, inciso VIII, do Regimento Interno, e considerando o que consta do inciso VIII do art. 2º do mesmo Regimento, da Portaria STJ n. 488 de 4 de setembro de 2017 e do Processo SEI n. 5575/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o valor-limite da diária, nele incluído o valor do adicional de deslocamento, concedida aos alunos participantes das ações formativas dos programas de Formação Inicial, Formação Continuada e Formação de Formadores promovidas pela Enfam.

Art. 2º Nos demais afastamentos de magistrados, servidores e colaboradores, aplica-se a tabela vigente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Art. 3º A concessão de diárias fica condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários da Enfam e ao disposto na Resolução STJ n. 1 de 4 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ANTONIO HERMAN BENJAMIN

Documento: 94240619 Página 1 de 1

